



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Yayeko Kanesiro Toyoshima, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais n<sup>os</sup>: 3.929, de 20 de março de 2.020, 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2.021, 4.073, de 11 de março de 2.021 e 4.076, de 16 de março de 2021, que adota medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da crise sanitária, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Com o avanço da pandemia e da elevada procura por leito de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a capacidade do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto se esgotou e, assim sendo, os pacientes são encaminhados para internação no Pronto Socorro Municipal.

Neste sentido, indispensável a aquisição de bomba infusão volumétrica e bomba infusão volumétrica de seringas para o tratamento de pacientes atendidos ou internados nesta unidade de saúde.

Os equipamentos são essenciais para a manutenção da vida dos pacientes que aguardam vagas em leitos de UTI do Hospital da Santa Casa ou da CROS, salientando que devido à urgência na aquisição, a Dispensa de Licitação é a única forma para que não haja prejuízo para os atendimentos.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos aparelhos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

## **II – Razão das escolhas dos fornecedores:**

Acostadas nos autos do processo, realizamos pesquisas de mercado com empresas com estoque suficiente para a pronta entrega.

A fornecedora será Zafalon Soluções Hospitalares Ltda., valor total de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), pois ofertaram os menores preços para o fornecimento dos equipamentos e dos fármacos.

## **III – Justificativa do preço:**

O equipamento e os materiais serão adquiridos da empresa que ofereceu os menores preços, dentre aquelas que ofertaram cotações e se dispuseram a entrega-los de forma imediata.

Assim justificada a compra direta das bombas de infusão, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 9 de junho de 2.021.

**Yayeko Kanesiro Toyoshima**  
**Secretária da Saúde**